

108	DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. PINCEL ARTÍSTICO, CHATO N° 06, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UNID	30	30	60	100	60	280										0	280
109	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA REDONDA EM FELTRO 05MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	30	30	60	100	60	280	5	10	50	100	150	445					
110	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3	3	3	3	9			20	50	70	79						
111	PINCEL, PARA PINTURA N° 16 ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNID	30	30	60	100	60	280				0	280						
112	PINCEL, PARA PINTURA, N° 14, ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNID	30	30	60	100	60	280				0	280						
113	PISTOLA, PARA COLA QUENTE, GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	UNID	10	10	20	30	30	100	5	10	10	30	40	155					
114	PISTOLA, PARA COLA QUENTE, PEQUENA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	UNID	10	10	20	30	30	100	5	10	10	30	40	155					
115	PORTA LÁPIS, EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	UNID	10	10	10	10	30	30	20	30	60	90	170						
116	PRANCHETA, EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO..	UNID	15	15	15	15	75		20	30	60	90	215						
117	RÉGUA, COM 30 CM, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	30	30	30	30	170		10	30	50	80	275						
118	RÉGUA, GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESURA E 55 MM DE LARGURA, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	30	30	30	30	170		5	10	30	80	265						
119	TESOURA, LINHA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO 20CM, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA.	UNID	40	40	40	50	250		20	30	18	58	358						



*[Handwritten signature]*



120	TESOURA, LINHA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO.	UNID	40	40	40	40	40	40	50	80	250							0	250
121	TINTA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	60	60	60	60	60	60	60	60	240							0	240
122	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, TINTA À BASE DE ÁGUA, COM 40ML, COR PRETA OU AZUL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR.	UNID	10	10	10	10	10	20	20	10	70	30	50	100	150	250	400		
123	TNT, GRAMATURA 100G/M2, FORMATO 100 x 1,4 M, CORES SORTIDAS, ROLO COM 100 M.	ROLO	5	5	10	20	15	55										15	70

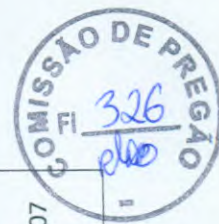
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CRAS	PAIF	PCF	SCFV	IGD	FMAS	TOTAL FMAS	SEC SAUDE	HOSP	PSF	SAUDE	GABI	EDUC	TOTAL GERAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01L DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50	50	50	60	70	30	310	40	180	80	300	50	80	740
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE, PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO DE 01L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE	CX	70	70	70	100	30	440	40	180	80	300	20	250	1.010	





3	COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INPM, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CAIXA COM 12 EMBALAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	96	30	60	90	10	10	206
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO CONTENDO 01L DO PRODUTO, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	30	20	20	20	10	160	220
5	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 750ML, DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 EMBALAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	30	0	20	0	20	50	50
6	DESENGORDURANTE DE COZINHA - ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR DE GORDURAS E LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUETRANTE ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COM 500 ML	UND	70	70	70	100	50	40	40	40	40	40	40	400	30	80	40	150	100	550
7	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, FRASCO DE 01L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	CX	40	40	40	80	40	40	20	20	260	10	25	12	47	500	907			



*[Handwritten signatures]*



<p>EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</p>															
<p>DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES E VARIADAS, FRASCO DE 400ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</p>	CX	5	5	5	8	5	3	31	25	70	30	125	6	160	322
<p>DESODORIZADOR SANITÁRIO, TABLETE SÓLIDO DE 35G, PARA APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS VARIADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</p>	PCT	70	70	70	250	70	70	600	30	80	40	150	20	500	770
<p>DETERGENTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA</p>	CX	10	10	10	15	10	10	65	30	100	40	170	10	500	745



*[Handwritten signatures]*



11	FARDO	2	2	2	2	2	2	2	2	2	12	2	2	3	2	7	4	3	26
	SAÚDE. ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSTA DE LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FARDO COM 14 PACOTES, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO DO PACOTE 60G.																		
12	CX	2	2	2	3	2	2	2	2	13	2	6	3	11	2	3			29
	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 60 UNIDADES.																		
13	CX	2	2	2	3	2	2	2	2	13	10	20	10	40	10				63
	INSETICIDA, AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO COM 300ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA																		
14	CX	10	10	10	15	10	10	10	10	65	15	60	12	87					152
	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, TIPO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO																		

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1





15	FABRICANTE ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, INCOLOR OU AZUL, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO PARA BORRIFACÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	2	2	2	2	2	2	2	2	12	10	20	6	36	6	50	110
16	LIMPADOR MULTIUSO, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX									0	10		12	22	2	24	
17	LUSTRA MOVEIS, COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA EM AROMAS DIVERSOS, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 200ML DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	3	3	3	3	4	3	2	18	10	10	20	6	36	6	50	110

COMISSÃO DE PREGÃO  
Nº 329  
10/09/2010





18	LUVAS PARA LIMPEZA (LÁTEX NATURAL) - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LUVA DE LÁTEX NATURAL REVESTIDA COM VERNIZ SILVER, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADAS NO INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAM G. EMBALAGEM: PAR.	PAR	10	10	10	10	20	10	10	70	100	500	200	800	870
19	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCO, COM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO E PICOTADO, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, PORTARIA 1480 DE 31/12/90, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30M X 10CM.	FARDO	4	4	4	10	4	3	29	20	1500	500	2020	2.084	
20	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 02 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO, FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA, MEDIDAS 23 X 21 CM BRANCO, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	FARDO	2	2	2	3	2	2	13	20	1500	200	1720	1.733	
21	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, BARRA DE 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 10 PACOTES COM 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O	CX	2	2	2	5	2	2	15	20	100	36	156	206	



*[Handwritten signatures and initials]*



22	CX	2	2	2	5	2	2	2	15	20	150	36	206	20	5	246	
<p>PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</p> <p>SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, 29,0080,00 ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM COM 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</p>																	
23	LITRO	20	20	20	30	20	20	10	120	30	500	36	566			686	
<p>SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS, UND 1L</p> <p>TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 X 2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 X 45CM, CORES DIVERSAS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.</p>																	
24	UND	20	20	20	30	20	20	10	120	20	100	36	156			276	
<p>TOUCA HIGIÊNICA, EM POLIÉSTER, COM BORDA ELÁSTICA PARA COBERTURA TOTAL DO CABELO, SEM LÁTEX E SEM FORMILÍDEO, TAMANHO: 48 CM, 53 CM, 56 CM, 61 CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.</p>																	
25	UND	20	20	20	30	20	20	10	120	20	200	100	320			440	

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CRAS	PAIF	PCF	SCFV	IGD	FMAS	TOTAL FMAS	SEC SAUDE	HOSP	PSF	TOTAL SAUDE	GABI	EDUC	QUANT TOTAL
1	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO DE 1,10M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM	UND	15	15	15	15	10	15	85	20	180	20	220	5	10	320





2	COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRAR E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	UNID	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	190	10	100	20	130	15	335	
3	BACIA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 15L, CORES VARIADAS.	UNID	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	190		100		100		290	
4	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	125	15	30	20	65	5	210	
5	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COPRES VARIADAS.	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	125	15	30	20	65	5	210	
6	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100L, CORES VARIADAS.	UNID												0		4		4		4	
7	BANDEJA DE PLÁSTICO MEDINDO 1,70CM DE ALTURA X 23CM DE LARGURA X 38CM DE COMPRIMENTO	UND	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	130	5	10	12		5	10	145
8	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (Nº 34)	UND	8		8	8	8	8	8	8	8	8	32							32	
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS (Nº 40)	UND	8		8	8	8	8	8	8	8	8	32							32	
10	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UND	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	60	60	10	30	20	60	15	20	155
11	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA VAI - VEM, CAPACIDADE PARA 100L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UND											0	0	10	30	20	60	10	15	85
12	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 40L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS	UNID											0	0	10	30	20	60	10	15	85
13	CESTO PARA LIXO, TIPO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 10L, CORES VARIADAS.	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	120	120	10	30	20	60	10	15	205

COMISSÃO DE PREGÃO  
332  
RUB

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

*[Handwritten signatures]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Governio Municipal

14	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	3	3	3	3	3	3	3	2	17						17	
15	COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO, CABO DE MADEIRA.	UND	10	5	5	10	5	5	5	5	40	10	20				70	
16	COLHER DE PAU TAMANHO GRANDE	UND	10	5	5	5	5	5	5	5	35						35	
17	COLHER DE PAU TAMANHO MEDIO	UND	10	5	5	5	5	5	5	5	35						35	
18	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UND BRANCA - COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UND	PCT	60	40	40	40	40	40	50	40	270	30	50	20	100	50	100	520
19	COLHER DE AÇO INOX	UND	30	30	30	30	30	30	30	30	180	20	50	30			180	
20	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 150ML, MASSA MÍNIMA DE 2,2G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPAS, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	50	40	40	50	40	40	50	20	240	30	50	20	80	100	420	
21	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 200ML, MASSA MÍNIMA DE 2,2G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPAS, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO	PCT	50	40	40	50	40	40	50	20	240	30	50	20	80	100	520	



*[Handwritten signatures]*

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



22	COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.  COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 50ML, MASSA MÍNIMA DE 0,75G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N; SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	50	40	40	40	50	40	20	240	30	50	20	100	80	100	520
23	COPO DE VIDRO PARA AGUA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 200ML, ESTOJO COM 06 UNIDADES.	ESTOJO	10	10	10	10	15	10	10	65	10	20	12		5	10	80
24	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	UND	2	2	2	2	2	2	2	12							12
25	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO Nº 26	UND	2	2	2	2	2	2	2	12					2	5	19
26	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 1000ML.	UND	10	10	10	10	15	10	10	65	10	30	20		10	20	95
27	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 2000ML.	UND	10	10	10	15	10	10	10	65	10	30	20		5	10	80
28	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 5000ML.	UND	10	10	10	15	10	10	10	65	10	30	20		5	10	80
29	ESCORREDOR DE PRATOS DOBRÁVEL POSSUI FORMATO X, EM AÇO CROMADO PARA 14 PRATOS.	UND	2	2	2	2	2	2	2	12	2	5	12				12
30	ESCORREDOR DE ARROZ 1 L, INOX	UND	2	2	2	2	2	2	2	12							12

COMISSÃO DE PREGÃO  
334  
RBO

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1







Prefeitura Municipal de Tururu  
 Governo Municipal

31	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM ALÇA 24 CM	UND	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	12						12
32	ESPANADOR, COMPOSTO DE NYLON MACIO, CABO DE POLIETILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47CM.	UND	20	20	20	25	20	20	20	20	20	20	125	5	20	12	37	20	182
33	FACA PARA COZINHA 6 POLEGADAS	UND	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	12	2	10	12		10	22
34	FLANELA, PARA LIMPEZA, COMPOSTA DE 100% DE ALGODÃO, COM COSTURAS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, LISA, MEDINDO 56 x 38 CM.	UNID	40	40	40	50	40	40	40	40	40	250	50	200	100	350	50	100	750
35	FRIGIDEIRA N.32, COM TAMPA, CABO BAQUELITE 5,9 cm DE ALTURA x 32 cm DE DIAMETRO ALUMINIO BRILHANTE	UND	2	2	2	2	2	2	2	2	2	12	5	20	12				12
36	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM O SELO DO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS, FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	1			1						3	10	50	30	90	20	40	153
37	GARRAFA TÉRMICA GLT PRESSÃO METALIZADA 2 L	UND	2	2	2	2	2	2	2	2	2	12							12
38	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO, MEDINDO 20 x 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO										0	15	20	12	47	80	200	327
39	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 1500ML COM TAMPA	UND	5	4	4	5	5	4	4	5	4	27	5	10	12		5	10	42
40	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR										0	100	200	50	350	10	15	375
41	LUVA, FORRADA, MULTIUSO, CANO LONGO, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COMPOSIÇÃO: LÁTEX	PAR										0	100	200	50	350	10	15	375



Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
 Telephone: (85) 3358.1073  
 CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

*[Handwritten signatures]*







53	PRATO DE VIDRO RASO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	5	5	5	5	3	5	5	28	2	10	10	12	24	8	10	70
54	PRATO DESCARTAVEL RASO COM 10 UNDS,ESPECIFICACAO - MEDINDO 150MM	PCT	60	40	40	40	50	40	40	270	70	120	120	70	260	80	120	730
55	RODO PARA PISO, BASE EM POLIPROPILENO COM 30CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 120CM. VARIACÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	50	50	50	50	60	50	30	290	20	150	50	24	194	20	50	554
56	SACO DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 1KG	KG								0	10	15	30	10	35		30	65
57	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	20	20	20	30	30	20	20	130	10	30	35	10	50	20	35	235
58	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 15L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056.	PCT	20	20	20	30	30	20	20	130	10	30	35	10	50	20	35	235
59	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT							0	8	30	35	8	46	20	35	101	
60	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 40L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	20	20	20	30	30	20	20	130	15	40	35	15	70	20	35	255
61	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT							0	15	40	35	15	70	20	35	125	
62	SACOLA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10L,PCT	UNID							0	20	50	50	24	94				94



*(Handwritten signatures and initials)*



63	COM 100UND TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTE, COR BRANCA MEDINDO 37X24,7CM	UND	4		4	4	2	14	5	20	12	37		10	61
64	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 x 2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 x 135 CM, CORES DIVERSAS. VARIACÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID					0					0		15	15
65	TOALHA P/ ROSTO - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA PARA ROSTO; MEDINDO 40X70CM.	UNID	30	30	50	30	30	170	15	50	12	77		25	272
66	VARAL DE NYLON COM 10M	UNID	30	30	30	20	180	5	5	100	12	117			297
67	VASSOURA DE NYLON DE 30CM,ESPECIFICAÇÃO - CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM	UNID	50	50	50	50	300	40	40	250	60	350	20	30	700
68	VASSOURA DE NYLON: BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, VARIACÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND					0	30	30	100	50	180	20	50	250
69	VASSOURA DE PALHA, COM CEPAS E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COMPRIMENTO CERDAS 55CM, VARIACÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	100	50	50	50	300	50	30	100	50	180	15	25	820
70	VASSOURA DE PÊLO 30CM ,ESPECIFICAÇÃO DE PELO SINTETICO ,CABO DE MADEIRA, 30CM DE LARGURA	UNID	50	50	50	50	300	50	50	250	60	360	20	30	710
71	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, Nº 04, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE METAL,	UNID	50	50	50	50	300	50	50			0	20	30	350

COMISSÃO DE PREGÃO  
338  
PBB

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

*[Handwritten signatures and initials]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Governo Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	30	30	30	30	30	30	30	20	100	24	144	10	20	354
72	CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, VARIACÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. VASSOURA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17CM, VARIACÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	30	30	30	30	30	30	30	180	20	24	144	10	20	354
73	XÍCARA PARA CAFÉ, ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	5	5	5	5	5	5	5	26	5	12	27	2	10	65
74	XÍCARA PARA CHÁ, ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	5	5	5	5	5	5	5	26	5	12	27	2	10	65

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DOAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CRAS	PCF	SCFV	IGD	TOTAL FMAS
1	COLÔNIA INFANTIL 120ML, FEMININA E MASCULINA.	UNID	500	250	500	500	1.750
2	CREME DENTAL COM FLUOR, EMBALAGEM DE 90G	UNID	500	250	500	500	1.750
3	CREME DENTAL INFANTIL 50G .	UNID	500	250	500	500	1.750
4	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA TIPO INFANTIL	UNID	500	250	500	500	1.750
5	HASTES DE PLÁSTICO, FLEXÍVEIS, DUPLA FACE, PONTAS DE ALGODÃO, NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	500	250	500	500	1.750
6	LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES DE 19,5 X 11,5 CM, COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO, ÁGUA, LANOLINA ETOXILADA, ÓLEO DE AMÊNDOAS ETOXILADO, SÓDIO COCOANFOACETATO, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, 2-BROMO-2-NITROPROPANO-1-3-DIOL, EDTADISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	PCT	500	250	500	500	1.750
7	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE, O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	500	250	500	500	1.750
8	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5LT - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO INODOROS COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM GALÃO 5000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UNID	500	250	500	500	1.750
9	SHAMPOO INFANTIL SEM SAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO 1000 ML	UNID	500	250	500	500	1.750



*[Handwritten signatures and initials]*

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telephone: (85) 3358.1073  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1





## 2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

2.2 A Prefeitura Municipal de Tururu reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado unitário na etapa de lances do Pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1.789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3.028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2.080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade
Secretaria de Educação	0401.12.361.0042.2.016
Fundamental	0402.12.361.0042.2.022 / 0403.12.368.0042.2.025
Secretaria de Saúde	0501.10.301.0137.2.026
PSF	0502.10.301.0034.2.028
Hospital	0502.10.302.0276.2.030
Secretaria de Assist. Social – CRAS	0601.08.244.0137.2.041
Secretaria de Assist. Social – PAIF	0601.08.244.0028.2.037
Secretaria de Assist. Social – PCF	0601.08.243.0027.2.073
Secretaria de Assist. Social – SCFV	0601.08.244.0028.2.037
Secretaria de Assist. Social – IGD	0601.08.244.0028.2.038
Secretaria de Assist. Social – FMAS	0601.08.122.0028.2.033
Secretaria de Administração e Finanças	0301.04.122.0007.2.006
Secretaria de Assist. Social – CRAS	0601.08.244.0137.2.041
Secretaria de Assist. Social – IGD	0601.08.244.0028.2.038

Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00.

## 4- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### I – Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Inscrição Estadual (CGF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Alvará/Licença Sanitário.

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Tururu (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**III – Qualificação técnica:**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual ou documento fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

**IV – Qualificação econômica - financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC,





acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- c) Certidão simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

4.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

4.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.6. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

## 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.

5.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.2- A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do item cotado e especificação de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;





- b. Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso, a não apresentação do preço por extenso não invalidará a proposta de preços;
  - c. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
  - d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
  - e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
  - f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura e o representante legal estiver na sessão poderá o mesmo assinar, caso contrário, será automaticamente desclassificadas;
- A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

5.3.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

5.3.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

5.3.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

## 6.0-DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprira Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;





e) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;

16.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

16.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1- advertência;

16.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

16.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tururu e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

16.7 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

## 7.0 – DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**





O **MUNICÍPIO DE TURURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da **secretaria de \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo(a) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000 e ainda o Decreto nº 7.892//2013, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. \_\_\_\_\_ do Município de Tururu – CE.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10<sup>o</sup> dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.



5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

5.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TURURU - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132, centro, TURURU, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.

5.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos MEDICAMENTOS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16 - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18 - A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxx e Elemento de Despesa: xxxx. As despesas serão custeadas com recursos próprios, FUNDEB, MAC, PAB e/ou recursos transferidos do Governo Federal ou Governo Estadual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por





eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-lâs na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de requisitante.

10.2- O pagamento será efetuado diretamente pela secretaria de requisitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de



contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis,





por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSICOES FINAIS**

14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: